



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E DO DESPORTO
COMISSÃO ELEITORAL DO CURSO DE BACHARELADO EM SAÚDE COLETIVA

EDITAL 001/2020

ELEIÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR CURSO DE BACHARELADO EM SAÚDE COLETIVA BIÊNIO 2020 A 2022.

A comissão de Eleição do curso de Bacharelado em Saúde Coletiva da Universidade Federal do Acre – UFAC, na forma em que dispõe a Resolução nº091, de 17 de outubro de 2012, do Conselho Universitário e neste edital, faz saber que estão abertas as inscrições para candidatos ao cargo de Coordenador e Vice -coordenador do Curso de Saúde Coletiva.

1 - DO PERFIL DO CANDIDATO (Resolução nº091, de 17 de outubro de 2012).

- Pertencer ao quadro efetivo de pessoal docente desta Universidade, vinculados ao curso de Saúde Coletiva e possuir formação acadêmica no referido curso.
- Não havendo docentes com formação na área específica do curso, aceitar-se-á inscrição de docente com formação em área afim ao curso em questão que cumpram os demais requisitos do item 1 deste edital.
- Ter regime de trabalho de dedicação exclusiva ou 40 horas/semanais sem outro vínculo empregatício.

2 - INSCRIÇÕES DE CHAPAS PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE BACHARELADO EM SAÚDE COLETIVA – UFAC

2.1. Período de inscrição das chapas: 08/04/2020 a 15/04/2020

2.2. Local: Secretaria do Curso Bacharelado em Saúde Coletiva

2.3. Horário: 08:00 às 12 e 15 às 21:00 horas.

2.4. Forma de inscrição: será considerada válida mediante a entrega, em tempo hábil, pelos interessados, de declaração escrita e assinada, de que são candidatos a Coordenador e Vice- Coordenador de Curso (CHAPA), além do atendimento às demais exigências do item 1 do presente edital, devendo ser encaminhados para registro junto à Comissão Eleitoral.

2.5. A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral, formada por um técnico administrativo, um docente e um discente do curso de Saúde Coletiva e seus respectivos suplentes, devendo o resultado ser divulgado na sala da secretaria do curso de Saúde Coletiva no dia 17/04/2020 pela Comissão Eleitoral até as 21:00h.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E DO DESPORTO
COMISSÃO ELEITORAL DO CURSO DE BACHARELADO EM SAÚDE COLETIVA

OBS: Não serão homologadas chapas que indiquem apenas um nome ou que não atendam ao disposto no "Item 1" deste Edital.

- 2.6. Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.
- 2.7. Caberá o recurso da decisão da homologação das inscrições em até 24 horas da data do resultado da homologação, ou seja, até o dia 18/04/2020 até as 21:00h.
- 2.8. Funcionará a Comissão Eleitoral como instância superior cabendo-lhe julgar os recursos e quaisquer outros impasses que se apresentarem durante o pleito eleitoral e se for necessário, o colegiado de Saúde Coletiva.

3 – DA CAMPANHA ELEITORAL

- 3.1. Considerar-se-á como campanha eleitoral o período compreendido entre a publicação/homologação dos pedidos de inscrição de candidaturas até a véspera do dia da votação.
- 3.2. Será permitida a campanha eleitoral, somente no período compreendido entre os dias 20/04/2020, a partir das 07h01min e 05/05/2020, às 23h59min.
- 3.3. É permitido ao candidato no período de campanha eleitoral:
 - 3.3.1. Visita às salas de aula, secretarias e salas de professores para a distribuição de plano de trabalho e a apresentação das candidaturas.
 - 3.3.2. Reuniões eleitorais para exposição do programa de trabalho.
 - 3.3.3. Distribuição de folder e folhetos.
- 3.4. É vedado ao candidato na campanha eleitoral:
 - 3.4.1. Fica proibida a veiculação de propaganda eleitoral de qualquer natureza no espaço físico da Universidade e seus arredores.
 - 3.4.2. Fica proibida confecção, utilização e distribuição de camisetas, bonés, canetas ou quaisquer outros brindes.
 - 3.4.3. Fica proibida arregimentação de eleitor e a propaganda de boca de urna.

§1º - Qualquer candidato poderá apresentar à Comissão Eleitoral relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com as normas do CONSU, Resolução nº 091 de 17/10/2012.

§2º - Na apuração de que trata o parágrafo anterior, caberá à Comissão Eleitoral a preparação de pedido de impugnação da candidatura ao Colegiado do Curso de Bacharelado de Saúde Coletiva.



4 – DOS ELEITORES

- 4.1. Terão direito a votar na data prevista neste edital, mediante apresentação de documento de identidade com foto;
- 4.1.1 Os técnicos administrativos e docentes do quadro de carreira do magistério Superior da UFAC que ministram aulas no curso, e em semestre letivo coincidente a época da eleição lotada na Coordenação do Curso de Saúde Coletiva (50% de representação).
- 4.1.2 Os discentes matriculados no Curso de Saúde Coletiva no semestre período letivo (50% de representação).
- 4.2. Não compõem o colégio eleitoral, para fins do presente edital, os professores visitantes e licenciados.
- 4.3. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.

5 – DA VOTAÇÃO

- 5.1. Data: 06/05/2020;
- 5.2. Horário: 08:00h às 12:00h e das 16:00h às 21:00h;
- 5.3. Local: Antigo Bloco de Sala de Aula da Medicina, no térreo para alunos, docentes e técnicos administrativos.
- 5.4. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativo-acadêmicas.
- 5.5 Cada Cédula de votação só será válida com assinatura de dois membros da comissão.

6 - DA APURAÇÃO

- 6.1. A apuração do resultado é pública, e conduzida e apurada pela Comissão Eleitoral específica, constituída por um docente, um discente, um técnico administrativo e seus respectivos suplentes para organizar devendo realizar-se no mesmo dia da eleição, imediatamente após encerramento da votação.
- 6.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior índice de votação (50% +1), estabelecido pela participação dos eleitores.
- 6.3. Em caso de empate no resultado da apuração, é considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
- I – obtiver maior número absoluto de votos do segmento discente;
 - II – possuir maior titulação acadêmica;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E DO DESPORTO
COMISSÃO ELEITORAL DO CURSO DE BACHARELADO EM SAÚDE COLETIVA

6.4. Em caso da chapa única, será considerado eleito o candidato que obtiver a metade mais um dos votos (50% dos votos +1 um voto).

6.5. Serão consideradas nulas as células de votação que:

6.5.1. Contiverem mais de uma indicação;

6.5.2. Registrarem indicação de candidatos não inscritos;

6.5.3. Apresentarem expressões, frases, sinais, ou quaisquer caracteres estranhos ao objetivo do voto;

6.5.4. Estiverem assinaladas fora da quadrícula própria, tornando duvidosa a manifestação do eleitor;

6.5.5. Apresentarem qualquer tipo de identificação do eleitor.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Os atos praticados em desacordo com o presente edital e que importarem violação de direitos assegurados ao candidato, serão susceptíveis de recurso ao Colegiado do Curso, cabendo Recurso ao Conselho Universitário.

7.2 - O recurso de que trata o item 6 tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo candidato, em 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ocorrência do ato impugnado, sendo que a Comissão Eleitoral tem prazo igual para analisar e deliberar sobre o recurso, cabendo recurso ao Colegiado de Curso.

7.3 - O mandato de Coordenador e Vice-Coordenador é de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido para mais um mandato consecutivo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 13 de março de 2020.


Prof. Dr. Estanislau Paulo Klein
Presidente da Comissão Eleitoral